

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 137/2024/FMS

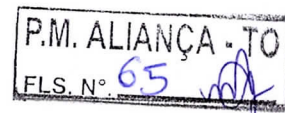
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e servidores, incluindo instalação e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, manutenção de rede interna para o Fundo Municipal de Saúde.

I - DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo de Dispensa Licitação nº 003/2024-FMS encaminhado pela Comissão de Contratação, solicitando a análise para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e servidores, incluindo instalação e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, manutenção de rede interna para o Fundo Municipal de Saúde. Em justificativa, a Comissão destaca o art. 75, II, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com a realização de cotação de preços de mercado. Em convencimento da Comissão a empresa BARROS INFORMÁTICA.COM & SERVIÇOS apresentou proposta mais vantajosa para a administração. Fora apresentada dotação orçamentária pelo setor financeiro deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO

- a) Documento de oficialização da demanda;
- b) Solicitação e termo de autuação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CONTROLE INTERNO

- c) Termo de Autuação do Processo;
- d) Protocolo;
- e) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- f) Propostas de preços;
- g) Estimativa de preço médio;
- h) Pesquisa de preços no SICAP-LCO;
- i) Justificativa da não realização de ETP;
- j) Justificativa da não realização de mapa de riscos;
- k) Termo de referência;
- l) Autuação da CC;
- m) Aviso de solicitação de proposta de preços;
- n) Declaração de publicação no site municipal;
- o) Justificativa da escolha do preço e do fornecedor;
- p) Despacho para empresa que apresentou menor preço;
- q) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- r) Certidões de regularidade fiscal;
- s) Declaração de não empregabilidade de menor de idade;
- t) Parecer jurídico;

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, a chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora seja viável a competição, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximir da obrigatoriedade de licitar. Dentre as hipóteses previstas no art. 75 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CONTROLE INTERNO

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total orçado, foi observado que se justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existe disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, sendo que se chegou ao preço com utilização dos parâmetros pesquisa direto com fornecedores. Foi realizada pesquisa nos portais públicos para obtenção do preço referencial, mas restou inexitosa.

Após a análise do processo aponta - se o que segue:

- Ficha incorreta na Solicitação de Compras, Declaração Orçamentária e Termo de Referência;
- Quantidade de itens do Documento de Oficialização da Demanda e Solicitação de Compras não semelhantes ao do Termo de Referência;
- Que seja assinados todos os campos pendentes de assinaturas e numeradas todas as páginas do processo;

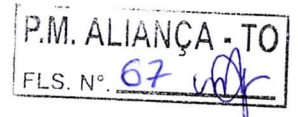
É o parecer.

Encaminhe-se ao setor competente para providências pertinentes.

Aliança do Tocantins - TO, 20 de fevereiro de 2024.

Michelly de J. Guimarães
Michelly de Jesus Guimarães

Secretária-Chefe de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 137/2024/FMS

Reanálise

O processo nº 137/2024 foi submetido à reanálise deste Órgão de Controle Interno no dia 23 de fevereiro de 2024. Desse modo, foram atendidos os apontamentos mencionados no parecer técnico inicial.

É o parecer.

Aliança do Tocantins – TO, 23 de fevereiro de 2024.

Michelly de J. Guimarães
Michelly de Jesus Guimarães

Secretária-Chefe de Controle Interno